

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – TERCEIRA
ALTERAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
1/2015/A, DE 7 DE JANEIRO, QUE PROCEDE À APROVAÇÃO DO
ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO
DE 2015

PONTA DELGADA
SETEMBRO DE 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2612 Proc. n.º 102
Data:	01/09/09 N.º 551 X



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 1 de setembro de 2015, na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de analisar e dar parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – Terceira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que procede à aprovação do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi apresentada ao abrigo da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, sendo apreciada nos termos da alínea a) do artigo 42.º do referido Regimento.



2º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A iniciativa legislativa em análise pretende materializar a terceira alteração ao Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2015.

A iniciativa começa por enfatizar que “O arquipélago dos Açores, para além de uma situação geográfica ímpar, abrange na sua Zona Económica Exclusiva, e plataforma continental contígua, uma rica diversidade de ecossistemas marinhos, que incluem campos hidrotermais, montes submarinos e zonas de elevada profundidade.”

Refere-se, seguidamente, que “A Região Autónoma dos Açores dispõe ainda de centros de investigação de excelência ligados à oceanografia e biologia marinha, e apresenta-se como um local estratégico para o desenvolvimento de atividades económicas inovadoras e intensivas em conhecimento no âmbito da «economia azul», destacando-se a biotecnologia marinha e a aquacultura económica e ambientalmente sustentável.”

Nestes termos, “Para desenvolver e incentivar o potencial daquelas áreas estratégicas da «economia azul», importa proceder à alteração do capítulo IX – Adaptação do Sistema Fiscal – do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que procede à aprovação do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2015.”

Assim, em concreto, procede-se à alteração do artigo 30.º (“Benefícios Fiscais”), com o objetivo de “redução do valor de investimento considerado necessário para que os projetos em unidades produtivas relativos a atividades de biotecnologia marinha e aquacultura, e que preveja, investimento direto em investigação e desenvolvimento”.

A Comissão Permanente de Economia deliberou, por unanimidade, com os votos do PS, PSD, CDS-PP e BE, dar parecer favorável à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional.



A Relatora, em substituição

Marta Couto

O presente relatório foi aprovado, por unanimidade.

O Presidente, em substituição

José Ávila